



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.541 DE 24 DE ABRIL DE 1998

“Autoriza a abertura de concurso público para a escolha do melhor anteprojeto arquitetônico da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal, e a concessão de prêmio em dinheiro ao seu autor.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concurso público entre profissionais de engenharia e arquitetura, mediante edital público, para a elaboração de anteprojetos arquitetônicos da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal, escolha do melhor anteprojeto, e concessão de prêmio em dinheiro no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) ao vencedor.

Art. 2º - O vencedor do concurso público receberá o prêmio em dinheiro previsto nesta lei mediante a apresentação de projeto básico de engenharia da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 05.01.03090402.03.3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de abril de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL